



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 2.992/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2019, detalhado nos Anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ **102.421.235,36** (cento e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		98.868.855,36
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.609.600,00	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	1.155.457,98	
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	8.998.319,76	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.009.606,36	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	895.871,26	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		- 9.380.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	- 9.380.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		12.932.380,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.900.000,00	
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	81.190,00	
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.951.190,00	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		102.421.235,36

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Classificação Institucional, Funções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

001 – CÂMARA	6.661.900,00
010 – GABINETE DO PREFEITO	3.572.805,57
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	32.500,00
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	629.700,00
040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.494.144,43
050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	285.000,00
060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.599.500,00
070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	11.544.000,00
080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.435.540,00
090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	760.000,00
100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.891.220,00
110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	2.970.346,36
140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	480.000,00
150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	818.500,00
160 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.074.099,00
170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.972.620,00
180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.519.960,00
190 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES	1.679.400,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
01 - LEGISLATIVA	6.661.900,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	12.135.766,51
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.863.346,36
10 - SAÚDE	12.891.220,00
11 - TRABALHO	18.000,00
12 – EDUCAÇÃO	27.435.540,00
13 - CULTURA	818.500,00
15 - URBANISMO	20.165.200,00
16 - HABITAÇÃO	107.000,00
17 - SANEAMENTO	8.174.899,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.552.000,00
20 - AGRICULTURA	2.647.360,00
22 - INDÚSTRIA	12.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.700,00
24 - COMUNICAÇÕES	629.700,00
26 - TRANSPORTE	2.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	760.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.443.803,49
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	102.421.235,36



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	EM R\$
DESPESAS CORRENTES	85.708.035,16
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.968.397,02
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.714.638,14
DESPESAS DE CAPITAL	15.713.200,20
4.4 – INVESTIMENTOS	15.043.200,20
4.6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo juntamente com sua Autarquia, bem como para o Legislativo Municipal, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, em seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 22 §6º da Lei Municipal nº 2.968 de 15 de junho 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênios, de operação de crédito e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

III – Poderão haver suplementação de dotações com Fontes de Recursos diferentes, desde que a Fonte de Recurso suplementada for comprovada o superávit financeiro e anulada estiver em déficit orçamentário.

Art. 6º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2019 as suplementações ou remanejamentos utilizados como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação, podendo ser realizado até o limite do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com art. 22 §7º da Lei Municipal nº 2.968 de 15 de junho 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei, alterações na LDO e no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, funções, subfunções, programas, modificações na nomenclatura e codificações.

Art. 8º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução, mediante movimentação de crédito orçamentário, de acordo com o art. 24 § 1º da Lei Municipal nº 2.968 de 15 de junho 2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentes de nova publicação.



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

Art. 10 As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD exigirão autorização Legislativa somente nos níveis de Categoria Econômica, Grupo Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
26 de dezembro 2018.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração
e Finanças, por nomeação na forma da
Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 2.992/2018 de 26 de dezembro de 2018, que “Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2019, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 26 de dezembro de 2018.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças